

*94*

LEI Nº. 342/82

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, até o montante de Cr\$.5.000.000.00 (cinco Milhões de Cruzeiros), para a reforma de uma Moto Niveladora.

Eu, ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a contratar com a CEESP\_ CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a reforma de uma Motoniveladora.

Artigo 2º)- O valor do empréstimo será de até Cr\$.5.000.000.00 ( cinco Milhões de Cruzeiros), a ser amortizado no prazo máximo de (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º)- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP\_ Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

Artigo 4º)-O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º)- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, Taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizado a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM ( Imposto de Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando Procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 19mde abril de 1982.

*Adelino*  
ADELINO ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na sua data supra, com arquivamento no Cart. Reg. Civil e Anexos local.

*Doracy*  
DORACY DIAS  
Secretário

